

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa INSTITUTO DE OLHOS TAGUATINGA, inscrita no CNPJ nº 02.671.139/0001-92, ENDEREÇO: QNA 17, LOTE 03 – TAGUATINGA NORTE – DF, Telefone: (61) 3351-3183 / (61) 3351-4742 / (61) 99246-5492, E-MAIL: institutodeolhos.adm@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 181963864, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 184774250).

SINESIO SILVA SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 06, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE
PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR
E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, para atendimento à Decisão nº 3892/2025, inerente ao Processo nº 00600-00010454/2025-87-e, exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos a seguir especificados.

1. Retificação dos subitens 1.4, 14.1, 14.3, 17.2 e do item 14 do Anexo V do Edital nº 01/2025, para fazer constar a nomenclatura “provas objetivas e discursivas” em substituição à “provas objetiva e discursiva”.

2. Retificação dos subitens 1.4 e 14.1 do Edital nº 01/2025, a partir da exclusão dos procedimentos de “Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação” do quadro de etapas do concurso, por se tratar de procedimentos e não de etapas do concurso.

3. Inclusão do subitem 3.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

3.1.1. Os candidatos aprovados além do número de vagas especificado no quadro de vagas do subitem 3.1 deste Edital comporão o cadastro de reserva.

4. Retificação do caput e dos itens III e XV do subitem 4.1 do Edital nº 01/2025, os quais passam a vigor nos termos a seguir:

4.1. O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula no CFPBM, os seguintes requisitos, com exceção do item III:

(...)

III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 28 (vinte e oito) anos de idade, sendo esta, a idade compreendida até a véspera do vigésimo nono aniversário, na data da inscrição no concurso, em conformidade com a Decisão 2001/2016-TCDF;

(...)

XV - sendo civil, não possuir qualquer vínculo empregatício, não sendo permitido o acúmulo de cargo público, com exceção se com cargo de professor (Decisão TCDF nº 4867/2021);

5. Retificação dos subitens 5.11, 6.8, 6.22 e 8.14 por força da retificação expressa no item 2 supracitado, a partir da substituição do termo “etapa” por “procedimento” ou exclusão do termo “etapa”, quando estiver se referindo à avaliação biopsicossocial ou ao procedimento de heteroidentificação.

6. Retificação do subitem 6.15, alínea “b”, do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

(...)

b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e dos que detêm impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente;

7. Retificação do subitem 8.4.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

8. Retificação do subitem 9.5, alínea “b”, inciso “ii”, do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo vigente, per capita, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:

(...)

b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

(...)

ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação, somente quando não existir contracheque ou comprovantes de renda bruta similar, nos termos do inciso “i” desta alínea, fato este que deverá ser justificado mediante autodeclaração a ser elaborada e enviada por cada membro da família que se enquadre nessa situação;

(...)

9. Retificação dos subitens 11.2, 11.2.2, 11.2.7 (exclusão do inteiro teor e inclusão de um novo) e 11.6 do Edital nº 01/2025, e inclusão dos subitens 11.1.4, 11.8.1 a 11.8.8, nos termos a seguir:

11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.

11.2.2. A prova da idade da criança em lactação será feita mediante declaração no ato de inscrição no concurso, por meio do respectivo pedido de tratamento diferenciado e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal das provas ou etapas avaliativas, nos dias de suas realizações.

11.2.7. Será disponibilizada sala reservada para cuidado e descanso da criança, pelo IDECAN, garantindo-se as condições mínimas necessárias ao adequado atendimento da criança, nos termos do art. 52, § 5º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

11.6. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do inciso XIV do art. 10 da Lei Distrital nº 4.949/2012, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

11.1.4. Os pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas deverão ser justificados por meio de documento comprobatório competente para tanto (laudo médico), apresentado pelo candidato. Deste modo, os pedidos que não sejam respaldados por documentação comprobatória com lastro médico, serão indeferidos, assim como eventuais recursos que sejam citados na documentação apresentada, mas que não sejam solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de seu tratamento diferenciado.

11.8.1. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência visual será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova impressa em braille; b) prova impressa e folha de respostas em caracteres ampliados, mediante a indicação da fonte; c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente; d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição de resposta.

11.8.2. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência auditiva será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras; b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável; c) presença de fiscal intérprete da Libras, independentemente de as provas serem aplicadas por meio de videoaprova.

11.8.3. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência física será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário; c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo.

11.8.4. Conforme as características da deficiência, será assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital.

11.8.4.1. O candidato com tratamento diferenciado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 5.10 deste Edital.

11.8.5. Candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.

11.8.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverá enviar requerimento nos moldes do subitem 11.1.1 deste Edital, apresentando, ainda, a declaração da congregação religiosa a qual pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.

11.8.6.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 11.8.6 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h.

11.8.7. Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas, a realização das provas será gravada em áudio e vídeo e disponibilizada ao candidato dentro dos prazos recursais previstos para os resultados preliminares das provas ou de etapas avaliativas.

11.8.8. No caso de solicitação de tratamento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

10. Retificação dos subitens 15.4 e 15.5 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem a área de Conhecimentos Gerais e da disciplina “Legislação” que compõe a área de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, a depender da disciplina; 2,00, para cada questão das disciplinas “Conhecimentos básicos de manutenção e sistemas automotivos” e “Legislação de Trânsito brasileira, legislação específica para veículos de emergência, Ética e responsabilidade profissional e Direção Defensiva” que compõem a área de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Gerais e na disciplina “Legislação” que compõe a área de Conhecimentos Específicos e 2,00 (dois) pontos em cada uma das disciplinas “Conhecimentos básicos de manutenção e sistemas automotivos” e “Legislação de Trânsito brasileira, legislação específica para veículos de emergência, Ética e responsabilidade profissional e Direção Defensiva” que compõem a área de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 15.1 deste Edital.

11. Retificação do subitem 16.17.2 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 16.17.3, nos termos a seguir:

16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas, registrando-se o nome dos candidatos nesta situação tanto no resultado da ampla concorrência (lista geral) quanto no de quotas.

16.17.3. A correção da prova discursiva será feita por, pelo menos, dois examinadores, sendo a nota final a média desses resultados.

12. Retificação dos subitens 17.1, 17.20 e 17.32, alínea “s”, do Edital nº 01/2025, e exclusão do subitem 17.20.1, nos termos a seguir:

17.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas no Distrito Federal e terão duração de 5h (cinco horas) para realização, no turno da tarde, com data inicialmente prevista conforme o quadro abaixo:

Data prevista para as provas	Turno/Horário
06 de dezembro de 2025 (sábado)	TARDE 14h00min às 19h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

17.20. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, previamente deferidos por meio de pedido de tratamento diferenciado nos termos do subitem 11.7 e seguintes deste Edital.

17.20.1. Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.

17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

(...)

s) estiver portando arma de fogo (os candidatos com pedido de porte de arma deferido devem acautelar seu armamento, na forma do subitem 11.7 deste Edital, e os que não solicitaram esse tipo de tratamento diferenciado, não poderão portar) e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

13. Retificação do subitem 19.6.3 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

19.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção do candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 deste Edital.

14. Retificação do subitem 21.2 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 21.2.6, que trata da etapa de Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico, nos termos a seguir:

21.2. A Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 38.104, de 03 de abril de 2017.

21.2.6. As condições clínicas, sinais ou sintomas que podem eliminar o candidato nesta etapa do concurso público, dependerão de prévio parecer médico que, fundamentadamente, ateste a incapacidade para o regular exercício do cargo, observando-se a tese fixada pelo STF no Tema nº 1.015 de Repercussão Geral, nos termos da Decisão TCDF nº 703/2025, item “I”, alínea “o”.

15. Retificação dos subitens 22.4.1 e 22.12.1 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 22.12.2, nos termos a seguir:

22.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso, com exceção do candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 deste Edital.

22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

22.12.2. A banca examinadora será composta por, pelo menos, três especialistas.

16. Inclusão do subitem 23.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

23.1.1. Serão convocados para a etapa de Sindicância de Vida Progressiva e Investigação Social e Funcional todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas, discursivas e de conhecimentos práticos e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

17. Retificação dos subitens 24.3, 24.3.1 e 24.3.2 do Edital nº 01/2025, os quais passam a vigor nos termos a seguir:

24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tenha exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

b) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

c) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

e) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

f) obtiver maior nota na prova discursiva;

g) obtiver maior nota na prova de conhecimentos práticos;

h) obtiver maior nota no teste de aptidão física (TAF);

i) tiver a maior idade.

24.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “i” do subitem 24.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

24.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “a” do subitem 24.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de sua inscrição no concurso.

18. Retificação do subitem 25.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor como segue:

25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas, bem como nas fases decisórias em quaisquer das etapas eliminatórias e classificatórias do concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2025

LEONARDO DUARTE RASLAN

EDITAL Nº 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, que rege o concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no

Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, para atendimento à Decisão nº 3896/2025, inerente ao Processo nº 00600-00010450/2025-07-e, exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos a seguir especificados.

1. Retificação dos subitens 1.4, 14.1, 14.3, 17.2 e do item 14 do Anexo V do Edital nº 01/2025, para fazer constar a nomenclatura “provas objetivas e discursivas” em substituição à “provas objetiva e discursiva”.

2. Retificação dos subitens 1.4 e 14.1 do Edital nº 01/2025, a partir da exclusão dos procedimentos de “Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação” do quadro de etapas do concurso, por se tratar de procedimentos e não de etapas do concurso.

3. Inclusão do subitem 3.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

3.1.1. Os candidatos aprovados além do número de vagas especificado no quadro de vagas do subitem 3.1 deste Edital comporão o cadastro de reserva.

4. Retificação do caput e do item III do subitem 4.1 do Edital nº 01/2025, os quais passam a vigor nos termos a seguir:

4.1. O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula no CHOBM, os seguintes requisitos, com exceção do item III:

(...)

III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade, sendo esta, a idade compreendida até a véspera do trigésimo sexto aniversário, na data da inscrição no concurso, em conformidade com a Decisão 2001/2016-TCDF;

(...)

5. Retificação dos subitens 5.11, 6.8, 6.22 e 8.14 por força da retificação expressa no item 2 supracitado, a partir da substituição do termo “etapa” por “procedimento” ou exclusão do termo “etapa”, quando estiver se referindo à avaliação biopsicossocial ou ao procedimento de heteroidentificação.

6. Retificação do subitem 6.15, alínea “b”, do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

6.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

(...)

b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e dos que detêm impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente;

7. Retificação do subitem 8.4.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

8.4.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

8. Retificação do subitem 9.5, alínea “b”, inciso “ii”, do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

9.5. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo vigente, per capita, o candidato deverá enviar a imagem digitalizada dos seguintes documentos:

(...)

b) comprovantes de renda bruta dos três meses imediatamente anteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos três meses imediatamente posteriores à data de início das inscrições no concurso, para aqueles que possuírem contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

(...)

ii. imagem digitalizada da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação, somente quando inexistir contracheque ou comprovantes de renda bruta similar, nos termos do inciso “i” desta alínea, fato este que deverá ser justificado mediante autodeclaração a ser elaborada e enviada por cada membro da família que se enquadre nessa situação;

(...)

9. Retificação dos subitens 11.2, 11.2.2, 11.2.7 (exclusão do inteiro teor e inclusão de um novo) e 11.5 do Edital nº 01/2025, e inclusão dos subitens 11.1.4, 11.8.1 a 11.8.8, nos termos a seguir:

11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização da prova objetiva ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Distrital nº 4.949/2012, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas e/ou etapas avaliativas.

11.2.2. A prova da idade da criança em lactação será feita mediante declaração no ato de inscrição no concurso, por meio do respectivo pedido de tratamento diferenciado e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal das provas ou etapas avaliativas, nos dias de suas realizações.

11.2.7. Será disponibilizada sala reservada para cuidado e descanso da criança, pelo IDECAN, garantindo-se as condições mínimas necessárias ao adequado atendimento da criança, nos termos do art. 52, § 5º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

11.5. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do inciso XIV do art. 10 da Lei Distrital nº 4.949/2012, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

11.1.4. Os pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas deverão ser justificados por meio de documento comprobatório competente para tanto (laudo médico), apresentado pelo candidato. Deste modo, os pedidos que não sejam respaldados por documentação comprobatória com lastro médico, serão indeferidos, assim como eventuais recursos que sejam citados na documentação apresentada, mas que não sejam solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de seu tratamento diferenciado.

11.8.1. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência visual será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes, deste Edital: a) prova impressa em braille; b) prova impressa e folha de respostas em caracteres ampliados, mediante a indicação da fonte; c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente; d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição de resposta.

11.8.2. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência auditiva será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras; b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável; c) presença de fiscal intérprete da Libras, independentemente de as provas serem aplicadas por meio de videoprova.

11.8.3. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência física será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário; c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo.

11.8.4. Conforme as características da deficiência, será assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital.

11.8.4.1. O candidato com tratamento diferenciado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 5.10 deste Edital.

11.8.5. Candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.

11.8.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverá enviar requerimento nos moldes do subitem 11.1.1 deste Edital, apresentando, ainda, a declaração da congregação religiosa a qual pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.

11.8.6.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 11.8.6 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h.

11.8.7. Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas, a realização das provas será gravada em áudio e vídeo e disponibilizada ao candidato dentro dos prazos recursais previstos para os resultados preliminares das provas ou de etapas avaliativas.

11.8.8. No caso de solicitação de tratamento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

10. Retificação dos subitens 15.4 e 15.5 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem a área de Conhecimentos Gerais e das disciplinas “Legislação” e “Conhecimento Específico Geral do Cargo” que compõem a área de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, a depender da disciplina; 2,00, para cada questão da disciplina “Conhecimento Específico do Cargo” que compõe a área de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Gerais e cada uma das disciplinas “Legislação” e “Conhecimento Específico Geral do Cargo” que compõem a área de Conhecimentos Específicos e, 2,00 (dois) pontos na disciplina de “Conhecimento Específico do Cargo” que compõe a área de Conhecimentos Específicos, conforme disposto nos quadros dos subitens 15.1.1 a 15.1.3 deste Edital.

11. Retificação dos subitens 16.17 e 16.17.2 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 16.17.3, nos termos a seguir:

16.17. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Quadro	Cargo	Especialidade	Habilitados para correção das provas discursivas			
Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes			
QOBM/Saúde	Aspirante / Médico	Dermatologia	20	8	8	4
Emergencista	120	48	48	24		
Neurologia	20	8	8	4		
Oftalmologia	20	8	8	4		
Urologia	20	8	8	4		
Aspirante / Cirurgião-Dentista	Dentística	37	15	15	8	
Quadro	Cargo	Especialidade	Habilitados para correção das provas discursivas			
Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes			
QOBM / Complementar	Aspirante / Complementar	Contabilidade	25	10	10	5
Direito	25	10	10	5		
Enfermeiro Emergencista	75	30	30	15		

16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas, registrando-se o nome dos candidatos nesta situação tanto no resultado da ampla concorrência (lista geral) quanto no de quotas.

16.17.3. A correção da prova discursiva será feita por, pelo menos, dois examinadores, sendo a nota final a média desses resultados.

12. Retificação dos subitens 17.20 e 17.32, alínea “s” do Edital nº 01/2025, e exclusão do subitem 17.20.1, nos termos a seguir:

17.20. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, previamente deferidos por meio de pedido de tratamento diferenciado nos termos do subitem 11.7 e seguintes deste Edital.

17.20.1. Por força do subitem 17.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.

17.32. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

(...)

s) estiver portando arma de fogo (os candidatos com pedido de porte de arma deferido devem acatular seu armamento, na forma do subitem 11.7 deste Edital, e os que não solicitaram esse tipo de tratamento diferenciado, não poderão portar) e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

13. Retificação do subitem 19.6.4 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

19.6.4. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção do candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 deste Edital.

14. Retificação do subitem 21.2 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 21.2.6, que trata da etapa de Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico, nos termos a seguir:

21.2. A Inspeção de Saúde – Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 2 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 38.104, de 03 de abril de 2017.

21.2.6. As condições clínicas, sinais ou sintomas que podem eliminar o candidato nesta etapa do concurso público, dependerão de prévio parecer médico que, fundamentadamente, ateste a incapacidade para o regular exercício do cargo, observando-se a tese fixada pelo STF no Tema nº 1.015 de Repercussão Geral, nos termos da Decisão TCDF nº 703/2025, item “I”, alínea “o”.

15. Retificação dos subitens 22.4.1 e 22.12.1 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 22.12.2, nos termos a seguir:

22.4.1. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta etapa do concurso, com exceção do candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 deste Edital.

22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

22.12.2. A banca examinadora será composta por, pelo menos, três especialistas.

16. Inclusão do subitem 23.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

23.1.1. Serão convocados para a etapa de Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social e Funcional todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

17. Retificação dos subitens 24.3, 24.3.1 e 24.3.2 do Edital nº 01/2025, os quais passam a vigor nos termos a seguir:

24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tenha exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

b) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

c) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

d) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

e) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

f) obtiver maior nota na prova discursiva;

g) obtiver maior nota no teste de aptidão física (TAF);

h) tiver a maior idade.

24.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 24.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

24.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “a” do subitem 24.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de sua inscrição no concurso.

18. Retificação do subitem 25.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor como segue:

25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas, bem como nas fases decisórias em quaisquer das etapas eliminatórias e classificatórias do concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2025
LEONARDO DUARTE RASLAN

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONVOCAR o(s) sucessor(es) da pensionista Neusa Conde Teixeira, SGRH 1.713.917-1, SIAPE 6820425, CPF 224.*****-49, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00026568/2025-84, que trata do recebimento indevido de pensão civil em junho/2025. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº. 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA